



Artigo

Indicadores de Acidentes do Trabalho: Ranking das Atividades Econômicas - Média do Triênio 1997/1999

Josefa Barros Cardoso Ávila

Coordenadora-Geral de Estatística e Atuária

Márcia Caldas de Castro

DATAPREV; Candidata a PhD em Demografia - Universidade de Princeton

André Luiz Valente Mayrink

Coordenador da Secretaria de Previdência Social

1. Introdução

Na última reunião do Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS, realizada no dia 08 de maio, foi lançado, em um ato conjunto do Ministério da Previdência e Assistência Social e o Ministério do Trabalho e Emprego, o Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho 2000, disponível no site www.previdenciasocial.gov.br/estatisticas.

O Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho 2000 apresenta as informações de acidentes do trabalho relativas aos anos de 1999 e 2000, com os seguintes detalhamentos: acidentes registrados por tipo e liquidados (consequência) segundo as grandes regiões e unidades da federação, e Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE; acidentes registrados por tipo, segundo as grandes regiões e a Classificação Internacional de Doenças – CID 10. Além das estatísticas de acidentes, esta edição apresenta indicadores de acidentes do trabalho por índices de frequência, gravidade e custo segundo a CNAE, o que permite a identificação dos setores de atividade econômica que deveriam receber maior atenção nas ações de prevenção e fiscalização dos ambientes do trabalho. A partir destes indicadores, foi possível estabelecer um *ranking* das ocorrências de acidentes do trabalho por setores de atividade econômica, que deverá servir de base para a revisão do atual enquadramento das empresas por grau de risco.

O objetivo deste artigo é descrever os conceitos e premissas da metodologia utilizada para elaboração e agregação dos indicadores, bem como apresentar um *ranking* das atividades econômicas segundo a frequência, gravidade e custo dos acidentes do trabalho registrados na média do período 1997/1999. Neste trabalho serão mostradas apenas as 100 primeiras classes de CNAE posicionadas no *ranking*. A classificação final de todas as 560 classes de CNAE foi publicada no Diário Oficial da União, de 10 de maio de 2002, número 49, seção 1.

2. Indicadores Utilizados para Medir o Risco no Trabalho

Os indicadores de acidentes do trabalho, além de serem empregados na determinação de níveis de risco por área profissional, são de grande importância para a



identificação das ocorrências de doenças profissionais. Além disso, são indispensáveis para a correta determinação de programas de prevenção de acidentes e conseqüente melhoria das condições de trabalho. Alguns indicadores são de interesse especial para a área de saúde do trabalhador (tais como a taxa de mortalidade e a taxa de letalidade). Outros são vitais para o estabelecimento de ações de controle por parte do Ministério do Trabalho e Emprego (como, por exemplo, a taxa de frequência dos acidentes).

Dentre os indicadores existentes, foram eleitos três índices como básicos para análise: frequência, gravidade e custo. A seguir é definida a conceituação e a metodologia de cálculo adotada para cada um destes, considerando as peculiaridades dos dados disponíveis sobre acidentes do trabalho no Brasil.

2.1. Índice de Frequência (I_f)

O Índice de Frequência (I_f) mede o número de acidentes que geraram algum tipo de benefício. Sua fórmula de cálculo é:

$$I_f = \frac{N \text{ "total de acidentes de trabalho que geraram benefício"}}{\text{HHT}} * 1.000.000, \quad (1)$$

onde HHT representa o número total de homens-horas trabalhadas. HHT é calculado pelo somatório do produto entre número de trabalhadores, jornada diária de trabalho (8 horas/dia), e número de dias trabalhados no período considerado.

Considerou-se como número de trabalhadores o número médio de vínculos no ano. Desta forma, pessoas que mantiveram o vínculo empregatício ao longo dos 12 meses do ano, contribuem com uma unidade na média, enquanto que aquelas que trabalharam apenas uma quantidade y de meses, contribuem com $y/12$ unidades na média, garantindo a correta mensuração de exposição ao risco. A informação de número de dias trabalhados no período considerado foi estimada em 22 dias úteis por mês. Como o período de análise considerado é anual, o total de dias trabalhados adotado foi de 264 (12 meses no ano * 22 dias por mês).

São incluídos apenas os acidentes do trabalho que geraram algum tipo de benefício previdenciário (aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, auxílio-acidente e pensão por morte), para penalizar as empresas que só declaram os acidentes mais graves (os quais, obrigatoriamente, envolvem a necessidade de registro oficial), e favorecer aquelas com boa declaração de sinistralidades. Evitou-se também considerar todos os acidentes registrados para não distorcer o índice, uma vez que empresas com grande número de notificações apresentariam resultados mais elevados, ainda que não causassem ônus para o sistema previdenciário.

EXPEDIENTE: *Ministro da Previdência e Assistência Social: José Cechin • Secretário Executivo: Johanness Eck • Secretário de Previdência Social: Vinícius Carvalho Pinheiro • Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social: Geraldo Almir Arruda • Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários: Rafael Liberal Ferreira de Santana • Corpo Técnico: Carolina Freitas Pereira, Luciano Fávaro Bissi, Mariana Reino • Distribuição: Flávio Hitosi Ywata.*

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, de responsabilidade da Secretaria de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários. Impressão: Assessoria de Comunicação Social/MPAS. Também disponível na internet no endereço: www.previdenciasocial.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

CORRESPONDÊNCIA: *Ministério da Previdência e Assistência Social • Secretaria de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios Bloco "F" - 7º andar, sala 750 • 70059-900 - Brasília-DF
Tel. (0XX61) 317-5011. Fax (0XX61) 317-5408 • e-mail: cgeps.sps@df.previdenciasocial.gov.br*



PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.2. Índice de Gravidade (I_g)

O Índice de Gravidade (I_g) mede a intensidade média dos acidentes ocorridos, considerando a duração do afastamento do trabalho, para mensurar a perda laborativa devido à incapacidade, sendo dado por:

$$I_g = \frac{N \text{ "total de dias perdidos}}{HHT} * 1.000. \quad (2)$$

Os dias perdidos foram computados em função de todos os acidentes ocorridos no período, incluindo os afastamentos por menos de 15 dias e o tempo de permanência como beneficiário de auxílio-doença. Além disso, foram computados os dias a debitar em função de acidentes que causaram a morte, a incapacidade total permanente e a incapacidade parcial permanente. Neste último caso, o cálculo do número de dias perdidos deve seguir normas preestabelecidas.

A NBR 14.280/99 determina que cada ocorrência de morte ou incapacidade permanente total seja computada como equivalente a 6.000 dias de trabalho perdidos. Este é o critério adotado pela grande maioria dos países, tal como propõe o *American National Standards Institute*, e foi o critério considerado na metodologia de cálculo do índice de gravidade. É importante destacar, entretanto, que esse valor foi obtido a partir de uma estimativa conjunta entre duas variáveis: idade ao se acidentar e expectativa média de vida. Com a recente queda da mortalidade verificada na população, e os conseqüentes ganhos na expectativa de vida¹, poderia ser avaliada, em um futuro próximo, a possibilidade de revisão desse valor.

Desta forma, para as ocorrências de aposentadorias por invalidez e pensões por morte o total de dias perdidos foi calculado como o produto entre a quantidade de concessões desses benefícios e a constante 6.000. No caso dos auxílios-acidente, em que a determinação dos dias perdidos depende do tipo de lesão sofrida pelo segurado, foi adotada uma média de 2.500 dias. Ou seja, o total de dias perdidos foi calculado como o produto entre a quantidade de concessões de auxílios-acidente e a constante 2.500. Quanto às ocorrências de auxílios-doença (espécie de benefício associada à incapacidade temporária superior a 15 dias) foi considerado o número de dias perdidos desde a data de ocorrência do acidente até a concessão do auxílio-doença, considerando ainda o tempo de duração do mesmo.

Finalmente, cabe registrar que não foram considerados os casos de simples assistência médica e afastamentos inferiores a 15 dias, a fim de garantir a mesma base de cálculo utilizada no índice de freqüência. Portanto, foram computados os dias perdidos dos acidentes que geraram algum tipo de benefício previdenciário.

2.3. Índice de Custo (I_c)

O Índice de Custo (I_c) mede a relação entre os gastos da Previdência Social com pagamento de benefícios decorrentes de acidentes do trabalho e as contribuições das empresas. Entretanto, o uso destas contribuições como base de cálculo do índice pode gerar resultados equivocados, uma vez que são determinadas segundo a classe da CNAE associada. A alternativa adotada para contornar esse problema foi utilizar a contribuição total da empresa

¹ Para maiores detalhes, vide CARVALHO, José Alberto M. *A transição demográfica no Brasil: aspectos relevantes para a Previdência. Previdência em Dados*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 3/4, p. 5-17, jul/dez 1995.



como base de cálculo, desprezando-se, portanto, o grau de risco associado àquela atividade econômica. O índice de custo é a relação entre o pagamento de benefícios acidentários e o salário-de-contribuição dos empregados, calculado pela seguinte expressão:

$$I_c = \frac{\text{Gastos com pagamento de benefícios por acidente do trabalho}}{\text{Contribuição total das empresas}} * 100. \quad (3)$$

O gasto com pagamentos de benefícios decorrentes de acidentes do trabalho é obtido pela soma do valor da concessão destes benefícios com uma estimativa dos pagamentos efetuados com os benefícios já em estoque. Para a estimativa usou-se o critério de que a distribuição percentual dos benefícios em estoque, segundo a atividade econômica, é a mesma daquela verificada para a concessão.

2.4. Indicador Único (I_u)

Com o objetivo de se utilizar um indicador único para a estimativa de risco nos ambientes de trabalho, foi proposta a construção de um indicador que incorporasse os índices de frequência, gravidade e custo por atividade econômica.

A metodologia adotada é simples e eficaz, qualidades imprescindíveis que o indicador único deve possuir. A idéia central, inicialmente proposta por NIOSH (1999)², é considerar a ordenação (*scores*) obtida em cada um dos índices considerados no cálculo do indicador único como parâmetro básico, e não o seu resultado propriamente dito. Dada a natureza das ações implementadas pela Previdência Social quando da ocorrência de um acidente, é mais apropriado atribuir pesos distintos aos três índices que compõem o indicador único. Para a ponderação dos índices de frequência, gravidade e custo que compõem o indicador único, foi considerada a ordem de importância atribuída aos indicadores como ponto de partida na determinação dos pesos. O índice de gravidade, por incorporar a principal consequência do acidente (morte, invalidez permanente etc), e o tipo de benefício a ser pago pela Previdência Social (com base no número de dias perdidos), deve ter um peso maior na determinação do indicador único, representando 2/3 do total de pesos. Por outro lado, uma vez que os graus de risco são associados a cada atividade econômica, com o objetivo de determinar a contribuição das empresas, o custo dos acidentes é o segundo indicador mais importante, devendo o mesmo ter a metade do peso da gravidade, porém com ponderação maior em relação à frequência. Desta forma, os pesos finais atribuídos a cada indicador foram 0,6 ao índice de gravidade, 0,3 ao índice de custo, e 0,1 ao índice de frequência. Desta forma, o cálculo do indicador único poderia ser obtido como:

$$I_u^s = 0,1 * S_f + 0,6 * S_g + 0,3 * S_c, \quad (4)$$

onde I_u^s é o indicador único, S_f é o *score* obtido no índice de frequência, S_g é o *score* obtido no índice de gravidade, S_c é o *score* obtido no índice de custo. Os valores que multiplicam cada *score* são os pesos de ponderação definidos para cada índice.

² NIOSH. *Identifying high-risk small business industries: the basis for preventing occupational injury, illness, and fatality*. Cincinnati: National Institute for Occupational Safety and Health, 1999.

Para atribuição dos *scores* a cada um dos três índices incluídos no cálculo do indicador único, foi proposta a seguinte metodologia:

1. Ordenar o índice de forma decrescente.
2. Calcular decis para a distribuição do índice.
3. Atribuir *scores* para cada classe de CNAE de tal forma que aquelas que apresentam maiores índices recebam os maiores *scores*. Os *scores* variam de 0 a 10, atribuídos a cada décimo da distribuição dos índices.
4. Calcular o indicador único conforme a equação (4).
5. Ordenar o indicador único de forma decrescente, obtendo um *ranking* das atividades econômicas por grau de risco.
6. Nos casos de empate, é utilizado o seguinte critério para ordenamento segundo o grau de risco:
 - a. Calcular um índice entre o custo associado ao pagamento de benefícios e número médio de vínculos ($\text{index} = \text{custo}/\text{vínculos}$). O critério de desempate é associado ao maior index;
 - b. Persistindo o empate, maior número de dias perdidos;
 - c. Persistindo o empate, maior número de acidentes; e,
 - d. Persistindo o empate, menor número de funcionários.

Desta forma, o *ranking* final das classes da CNAE por grau de risco é determinado pelo ordenamento obtido segundo a metodologia descrita acima. O maior *score* que uma atividade econômica pode obter é 10 (risco máximo) e o menor é 0 (não apresenta risco).

3. Bases de Dados

As informações utilizadas para cálculo dos indicadores propostos na metodologia descrita neste trabalho provêm de três bases de dados distintas: Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, Sistema Único de Benefícios – SUB e Informações Descentralizadas e Integradas de Arrecadação – IDEIA. Do CNIS foram obtidos os dados de trabalhadores expostos ao risco de se acidentar, que permitem calcular o total de homens-horas trabalhadas (HHT). Como variável básica de exposição ao risco foram considerados os vínculos, e não propriamente o número de trabalhadores, uma vez que as pessoas com mais de um vínculo empregatício podem estar exercendo atividades classificadas em diferentes classes da CNAE e, portanto, expostas a riscos de acidente diferenciados. Vale ressaltar, que as tabulações de vínculos excluem os estatutários, os militares, os empregados domésticos e os contribuintes individuais, porque estes grupos não estão abrangidos pela lei acidentária. Do SUB são extraídos os dados de acidentes do trabalho cuja consequência foi incapacidade permanente, morte, incapacidade parcial permanente e incapacidade temporária, além do gasto com pagamento de benefícios decorrentes de acidentes do trabalho. Por fim, o IDEIA fornece o valor total da contribuição das empresas e entidades equiparadas.



4. Ranking das Atividades Econômicas - Média do triênio 1997/1999

A tabela 1 apresenta a classificação final das 100 primeiras Classes de CNAE conforme o *score* calculado para o indicador único. O resultado para a média do triênio 1997/1999 mostrou a atividade 10.00-6 Extração de carvão mineral como atividade econômica que mais apresenta risco, segundo os indicadores considerados. Esta atividade é reconhecida pelas condições insalubres e inseguras existentes nos locais de extração do carvão. Outras três classes de CNAE pertencentes ao grupo de indústrias extrativas estão classificadas entre as 100 primeiras no *ranking*, a saber: 13.23-4 (10ª posição), 14.10-9 (19ª posição), 11.20-7 (22ª posição), 13.24-2 (61ª posição), 13.29-3 (71ª posição), e 14.29-0 (96ª posição).

As classes da CNAE incluídas entre a Divisão CNAE 15 (Fabricação de Produtos alimentícios e bebidas) e a 37 (Reciclagem) têm suas atividades ligadas à indústria de transformação, cuja natureza e equipamento empregado contribui para a elevação do risco de acidentes. Considerando o universo das 100 primeiras classificadas, o segmento da indústria de transformação somou 64 classes de CNAE, o que representa 64 % das atividades com maior risco. Merece destaque a Divisão CNAE 20 (Fabricação de produtos de madeira), ocupando a 5ª, 6ª, 7ª e 29ª posições na classificação final.

Historicamente, o ramo de atividade econômica da Construção (Divisão CNAE 45) apresenta altos índices de acidentes e doenças profissionais. Segundo o *ranking* obtido, onze classes de CNAE pertencentes à área da Construção apresentaram altos valores para os três índices considerados, o que representa 11 % do total de CNAEs.

Das atividades econômicas pertencentes ao setor de Serviços (Divisão CNAE 50 até a Divisão 99, exceto a 90), 13 classes de CNAE estão presentes na classificação final apresentada. Dentre estas, merece destaque a classe de CNAE 91.20-0 Atividades de organizações sindicais, que ocupa a 12ª posição. Neste caso, há um alto grau de notificação de acidentes, pois esta classe de CNAE abrange os trabalhadores avulsos e portuários, categorias estas caracterizadas por um trabalho pesado e bastante penoso.

TABELA 1 - Atividades Econômicas classificadas nas 100 primeiras posições em função do Indicador Único - Brasil - Média do Triênio 1997/1999

CNAE	If	Ordem If	Ig	Ordem Ig	Ic	Ordem Ic	Ordem Iu
10.00-6 Extração de carvão mineral	17,21	1º	13,17	4º	30,72	25º	1º
37.10-9 Reciclagem de sucatas metálicas	11,10	10º	5,60	41º	34,10	21º	2º
35.92-0 Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados	11,43	9º	6,07	32º	22,63	47º	3º
37.20-6 Reciclagem de sucatas não-metálicas	9,12	27º	5,91	35º	69,93	7º	4º
20.23-0 Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	11,07	11º	6,18	30º	41,64	15º	5º
20.22-2 Fabricação de esquadrias de madeira, de casas de madeira pré-fabricadas, de estruturas de madeira e artigos de carpintaria	11,92	7º	5,95	33º	59,28	10º	6º
20.10-9 Desdobramento de madeira	11,70	8º	7,96	16º	38,55	17º	7º
29.64-5 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário e de couro e calçados	6,38	107º	7,01	22º	24,26	41º	8º
35.12-2 Construção e reparação de embarcações para esporte e lazer	6,10	124º	5,93	34º	46,62	13º	9º
13.23-4 Extração de minério de manganês	5,75	142º	8,20	15º	21,38	54º	10º
29.71-8 Fabricação de armas de fogo e munições	12,38	5º	6,40	27º	18,91	75º	11º
91.20-0 Atividades de organizações sindicais	12,53	4º	5,47	44º	17,52	88º	12º
27.51-0 Fabricação de peças fundidas de ferro e aço	9,96	18º	5,20	48º	17,66	87º	13º
45.12-8 Perfurações e execução de fundações destinados a construção civil	10,16	14º	6,13	31º	16,16	100º	14º
45.25-0 Montagens industriais	7,86	56º	5,39	46º	19,75	66º	15º
27.12-0 Produção de laminados não-planos de aço	4,91	197º	4,99	56º	24,22	42º	16º
17.11-6 Beneficiamento de algodão	10,36	12º	7,92	17º	20,29	60º	17º
45.32-2 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	7,61	61º	6,29	28º	15,90	104º	18º
14.10-9 Extração de pedra, areia e argila	6,77	78º	5,61	40º	18,27	81º	19º
15.82-2 Fabricação de biscoitos e bolachas	6,18	121º	7,46	18º	15,60	108º	20º
45.11-0 Demolição e preparação do terreno	6,06	126º	5,50	43º	18,82	77º	21º
11.20-7 Serviços relacionados com a extração de petróleo e gás - exceto a prospecção realizada por terceiros	12,89	3º	8,91	11º	13,80	132º	22º
28.21-5 Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	9,84	19º	4,11	91º	45,20	14º	23º
29.89-0 Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos	8,26	45º	7,43	19º	12,42	156º	24º
28.11-8 Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins	9,32	22º	5,73	37º	14,96	116º	25º
27.21-9 Produção de gusa	9,76	20º	5,66	39º	12,10	160º	26º
28.93-2 Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos domésticos e pessoal	8,41	42º	3,92	99º	31,13	23º	27º
01.43-0 Criação de ovinos	9,97	17º	4,22	85º	26,53	35º	28º
20.29-0 Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha,	9,29	23º	4,24	83º	28,02	31º	29º
36.11-0 Fabricação de móveis com predominância de madeira	8,87	31º	3,86	103º	29,82	26º	30º
34.41-0 Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor	6,43	103º	4,38	80º	24,43	40º	31º
45.59-4 Outros serviços auxiliares da construção	7,76	57º	5,39	47º	13,86	131º	32º
26.91-3 Britamento, aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração)	7,60	62º	4,81	62º	26,99	34º	33º
45.51-9 Alvenaria e reboco	6,88	76º	4,76	66º	21,27	55º	34º
29.52-1 Fabricação de outras máquinas e equipamentos para a extração de minérios e indústria da construção	9,10	28º	4,84	60º	18,03	85º	35º
28.13-4 Fabricação de obras de caldeiraria pesada	9,24	25º	5,16	50º	10,08	200º	36º
28.42-8 Fabricação de artigos de serralheria - exclusive esquadrias	8,48	40º	3,85	106º	17,38	89º	37º
20.21-4 Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira	8,45	41º	4,10	92º	15,42	109º	38º
02.12-7 Exploração florestal	7,93	54º	5,14	51º	11,38	175º	39º
24.22-8 Fabricação de intermediários para resinas e fibras	6,39	106º	8,87	12º	11,38	174º	40º
35.11-4 Construção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	7,75	58º	5,59	42º	10,77	189º	41º
15.53-9 Fabricação de farinha de mandioca e derivados	7,50	65º	5,81	36º	9,31	214º	42º
45.22-5 Obras viárias - inclusive manutenção	6,67	86º	4,91	57º	16,10	102º	43º
01.22-8 Cultivo de flores e plantas ornamentais	3,95	259º	4,70	69º	22,67	46º	44º
60.22-4 Transporte metroviário	5,97	134º	5,04	53º	10,81	185º	45º
60.26-7 Transporte rodoviário de cargas, em geral	5,60	152º	4,77	65º	16,79	94º	46º
45.52-7 Impermeabilização e serviços de pintura em geral	5,66	147º	4,79	63º	19,82	63º	47º
26.92-1 Fabricação de cal virgem, cal hidratada e gesso	5,67	145º	5,02	55º	10,58	193º	48º
71.23-4 Aluguel de aeronaves	10,06	16º	3,30	150º	52,51	11º	49º
29.54-8 Fabricação de máquinas e equipamentos de terraplanagem e pavimentação	8,38	44º	8,29	14º	7,86	249º	50º



Continuação Tabela 1

CNAE	If	Ordem If	Ig	Ordem Ig	Ic	Ordem Ic	Ordem Iu
31.51-8 Fabricação de lâmpadas	8,92	30º	16,41	2º	6,83	278º	51º
29.61-0 Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica - exclusive maquinas-ferramenta	8,20	47º	3,53	134º	21,25	56º	52º
35.21-1 Construção e montagem de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	8,83	32º	4,84	59º	12,19	158º	53º
35.99-8 Fabricação de outros equipamentos de transporte	8,09	49º	4,22	84º	11,64	168º	54º
90.00-0 Limpeza urbana e esgoto; e atividades conexas	8,79	33º	3,78	112º	12,18	159º	55º
24.19-8 Fabricação de outros produtos inorgânicos	5,02	189º	5,03	54º	11,55	170º	56º
71.32-3 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil	5,03	185º	3,80	110º	20,63	57º	57º
28.22-3 Fabricação de caldeiras geradoras de vapor - exclusive para aquecimento central e para veículos	6,44	101º	3,46	139º	28,35	28º	58º
24.42-2 Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos	4,24	242º	4,29	81º	16,14	101º	59º
31.30-5 Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	6,95	75º	9,50	9º	7,79	250º	60º
13.24-2 Extração de minério de metais preciosos	6,40	104º	11,27	7º	7,27	263º	61º
60.27-5 Transporte rodoviário de produtos perigosos	4,25	240º	4,78	64º	16,49	99º	62º
45.41-1 Instalações elétricas	6,39	105º	4,18	87º	12,49	154º	63º
31.52-6 Fabricação de luminárias e equipamentos de iluminação - exclusive para veículos	6,59	91º	3,70	119º	35,36	19º	64º
28.12-6 Fabricação de esquadrias de metal	7,22	72º	3,54	133º	22,79	45º	65º
19.10-0 Curtimento e outras preparações de couro	6,52	96º	3,86	105º	12,42	155º	66º
26.41-7 Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção civil	6,37	108º	3,26	154º	22,45	48º	67º
25.11-9 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	6,20	118º	5,42	45º	8,19	238º	68º
29.72-6 Fabricação de equipamento bélico pesado	6,17	122º	3,54	132º	34,85	20º	69º
24.41-4 Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais	5,90	137º	3,92	100º	13,01	147º	70º
13.29-3 Extração de outros minerais metálicos não-ferrosos	5,62	151º	11,07	8º	8,63	228º	71º
25.12-7 Recondicionamento de pneumáticos	5,98	133º	3,89	102º	15,07	114º	72º
45.24-1 Obras de urbanização e paisagismo	5,99	131º	4,02	93º	15,09	113º	73º
65.35-8 Sociedades de crédito, financiamento e investimento	10,07	15º	13,62	3º	6,77	282º	74º
27.49-9 Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas	9,22	26º	6,52	24º	5,46	333º	75º
23.10-8 Coquearias	12,90	2º	19,85	1º	6,35	292º	76º
34.31-2 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhão	8,52	36º	3,60	127º	20,00	62º	77º
28.32-0 Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	8,67	34º	3,64	123º	17,20	92º	78º
28.33-9 Fabricação de artefatos estampados de metal	8,04	50º	3,55	130º	19,58	67º	79º
71.21-8 Aluguel de outros meios de transporte terrestre	4,75	210º	3,36	142º	25,09	38º	80º
02.13-5 Atividades dos serviços relacionados com a silvicultura e a exploração florestal	4,92	195º	3,58	128º	28,08	30º	81º
71.22-6 Aluguel de embarcações	2,84	376º	4,64	71º	20,36	59º	82º
34.49-5 Fabricação de peças e acessórios de metal para veículos automotores não classificação em outra classe	7,51	64º	4,60	73º	10,13	199º	83º
31.42-9 Fabricação de baterias e acumuladores para veículos	7,63	60º	3,77	114º	17,75	86º	84º
21.32-6 Fabricação de embalagens de papelão - inclusive a fabricação de papelão corrugado	7,22	73º	3,20	161º	19,76	65º	85º
33.20-0 Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle - exclusive equipamentos para controle de processos industriais	6,60	90º	13,00	5º	5,43	336º	86º
26.30-1 Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estoque	6,33	112º	3,71	118º	16,70	97º	87º
24.92-9 Fabricação de explosivos	4,44	229º	4,76	67º	13,46	141º	88º
65.22-6 Bancos múltiplos (com carteira comercial)	5,47	159º	6,51	25º	5,57	328º	89º
64.11-4 Atividades de correio nacional	6,20	119º	4,41	79º	8,73	224º	90º
61.22-0 Transporte por navegação interior de carga	5,68	143º	3,86	104º	11,20	181º	91º
17.64-7 Fabricação de tecidos especiais - inclusive artefatos	5,95	135º	4,15	88º	9,07	218º	92º
26.49-2 Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso diversos	5,58	153º	3,90	101º	11,30	177º	93º
36.99-4 Fabricação de produtos diversos	6,18	120º	3,82	108º	9,84	208º	94º
45.29-2 Obras de outros tipos	5,78	141º	4,01	94º	9,73	209º	95º
14.29-0 Extração de outros minerais não-metálicos	5,79	140º	5,73	38º	5,77	317º	96º
65.23-4 Caixas econômicas	8,50	38º	11,88	6º	4,94	353º	97º
28.31-2 Produção de forjados de aço	9,48	21º	4,27	82º	7,49	257º	98º
28.41-0 Fabricação de artigos de cutelaria	10,35	13º	3,78	113º	14,90	117º	99º
35.22-0 Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	12,09	6º	2,70	216º	22,18	51º	100º

Fonte: DATAPREV; Sistema único de Benefícios; Guia de Recolhimento da Previdência Social; Cadastro Nacional de Informações Sociais
Elaboração: SPS/MPAS

5. Conclusão

É fato reconhecido, inclusive por técnicos da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que retratar 100% dos acidentes ocorridos nas empresas é uma tarefa muito difícil, uma vez que, deliberadamente, muitas ocorrências não são notificadas. A maioria dos países não possui um sistema eficiente de notificação dos acidentes do trabalho que abranja a totalidade das ocorrências e o Brasil não é uma exceção. No entanto, apesar dos avanços em termos de levantamento de informações, ressalte-se que os dados oficiais não englobam o mercado informal, os funcionários públicos com regime próprio de previdência e os militares. Ou seja, o real número de acidentes do trabalho certamente é maior, entretanto, não há fontes disponíveis para mensurá-lo.

Na elaboração dos indicadores foi observado que classes de CNAE atualmente graduadas como possuindo risco leve apresentam índices extremamente elevados, que mais se assemelham ao comportamento de atividades de risco grave. Tais divergências foram observadas para todas as gradações de risco. Divergências desta natureza sugerem que classes de CNAE deveriam ter a gradação de risco revista. Desta forma, é necessário desenvolver uma metodologia que permita identificar inconsistências na gradação de risco por classes de CNAE, além de propor critérios estatísticos para reenquadrá-las adequadamente. A metodologia ideal seria aquela que permitisse o estabelecimento de valores-limite para enquadramento da atividade econômica em cada grau de risco. As classes de CNAE seriam avaliadas segundo cada indicador único calculado, chegando-se a um diagnóstico final de enquadramento.

É importante ressaltar que essa metodologia de avaliação e controle deve ser aplicada anualmente. Seus resultados, além de fornecerem um retrato detalhado das ocorrências de acidentes do trabalho no Brasil, permitirão identificar problemas específicos que devem ser encaminhados ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE para execução de ações de fiscalização. A parceria com o MTE possibilitará que os resultados da metodologia possam ser corroborados pela observação *in loco*.

Estas ações conjuntas e integradas entre os órgãos governamentais são de extrema valia para se chegar a um eficiente sistema de segurança e saúde do trabalhador, adaptado às constantes mudanças tecnológicas e organizacionais do processo produtivo. É preciso considerar, ainda, a necessidade de maior capacitação profissional aos trabalhadores, bem como propiciar ambientes de trabalho favoráveis aos mesmos, enfatizando os incentivos à prevenção dos acidentes e doenças profissionais.

Desta forma, a prevenção dos riscos e danos no trabalho, para surtir os efeitos desejados, deve envolver uma ação conjunta e integrada de todos os atores envolvidos no sistema produtivo, ou seja, trabalhadores, empresas e governo. Aos trabalhadores interessa preservar a sua integridade física e conseqüentemente sua capacidade laborativa. Aos empregadores, além da integridade e capacidade laborativa dos seus empregados, interessa a redução de dias perdidos, o que gera um aumento da produtividade do setor. O governo agrega todos os interesses de trabalhadores e empregadores, além de possuir a responsabilidade de atuar de forma integrada na formulação de políticas de gerenciamento dos riscos do trabalho.



Déficit Previdenciário (INPC de abr/02)

No mês (abr)	R\$ 1,0 bilhão
No ano	R\$ 4,3 bilhões
Últimos 12 meses	R\$ 15,0 bilhões

Saldo Previdenciário e Arrecadação

No mês de abril, o déficit da Previdência Social ficou em R\$ 1,04 bilhão, resultado de uma arrecadação de R\$ 5,37 bilhões frente um gasto com benefícios previdenciários de R\$ 6,41 bilhões. Este resultado foi o menor do ano, apresentando-se uma queda de 8,9% do déficit em relação ao verificado em março (R\$ 1,14 bilhão) devido principalmente à recuperação da arrecadação – recorde em 2002. O resultado do mês de abril contribuiu para que o déficit acumulado do 1º quadrimestre, da ordem de R\$ 4,31 bilhões, fechasse com um crescimento um pouco menor (47,5%) que o verificado no 1º trimestre (50,1%) comparativamente aos mesmos períodos de 2001, como pode ser visto na tabela 1.

TABELA 1
Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Déficit Previdenciário
Abr/01, Mar/02 e Abr/02 - Valores em R\$ milhões de Abr/02 - INPC

	abr/01 (A)	mar/02 (B)	abr/02 (C)	Var. % (C/B)	Var. % (C/A)	Acum. Jan. a abr/01	Acum. Jan. a abr/02	Var. %
1. Arrecadação Líquida	5.239,0	5.215,5	5.371,3	3,0	2,5	20.831,4	21.052,5	1,06
Arrecadação Bancária (1)	4.897,6	4.908,3	5.030,1	2,5	2,7	19.406,9	19.684,7	1,4
SIMPLES	201,6	182,3	202,8	11,2	0,6	820,9	846,0	3,1
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (2)	41,4	29,3	30,2	3,1	(27,0)	172,5	132,2	(23,4)
Fundo Nacional de Saúde - FNS (3)	0,3	1,1	1,2	2,6	240,6	4,4	4,7	5,9
Certificados da Dívida Pública - CDP (4)	12,2	12,4	24,6	97,7	101,5	38,7	37,1	(4,2)
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (5)	27,5	19,1	32,9	72,1	19,6	106,6	120,5	13,1
Quitação de Dívidas (6)	-	-	-	-	-	-	-	-
Depósitos Judiciais (7)	58,5	62,9	49,7	(21,0)	(15,0)	281,5	227,4	(19,2)
2. Benefícios Previdenciários	5.986,6	6.359,6	6.413,8	0,9	7,1	23.757,3	25.367,2	6,8
3. Saldo Previdenciário (1-2)	(747,6)	(1.144,2)	(1.042,5)	(8,9)	39,4	(2.925,9)	(4.314,8)	47,5

Fonte: INSS

Elaboração: SPS/MPAS

Obs. O resultado de jan/02 foi retificado em virtude de uma revisão do ingresso de recursos do REFIS.

- (1) Deduzida a transferência a terceiros e as restituições de arrecadação. Esta rubrica contém a contribuição sobre folha de salários.
 (2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.
 (3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.
 (4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.
 (5) Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.
 (6) Quitação de dívidas de: jan/00 - Fundação IBGE; mai/00 - CODESA; ago/00 - Rede Ferroviária Federal; set/00 - LLOYDBRÁS; jun/01 - IMBEL; nov/01 - Caixa Econômica Federal.
 (7) Retenção da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

Separando-se o resultado da Previdência por clientela urbana e rural, verifica-se que, neste 1º quadrimestre, a arrecadação urbana foi de R\$ 20,5 bilhões enquanto a rural ficou em R\$ 563,1 milhões. Frente a gastos com benefícios urbanos de R\$ 20,2 bilhões e rurais de R\$ 5,2 bilhões, chega-se a um resultado superavitário na área urbana de R\$ 283,8 milhões e um déficit na área rural da ordem de R\$ 4,6 bilhões (tabela 2). Este exercício mostra claramente a política de transferência de renda da área urbana para a rural feita pela Previdência Social.

TABELA 2
Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural no 1º Quadrimestre de 2002 - Valores em R\$ milhões de abr/02

Ano	Clientela	Arrecadação Líquida (a)	Benefícios Previdenciários (b)	Déficit (a - b)
2002	TOTAL	21.052	25.367	(4.315)
	Urbano	20.489	20.206	284
	Rural	563	5.162	(4.599)

Fonte: Fluxo de Caixa do INSS; Anuário Estatístico da Previdência Social
Elaboração: SPS/MPAS

Ainda de acordo com a tabela 1, verifica-se que tanto a arrecadação corrente como aquelas provenientes de medidas de recuperação de créditos cresceram em relação a março. A arrecadação corrente atingiu R\$ 5,2 bilhões (2,8% superior à de março – R\$ 5,1 bilhões), com destaque para o incremento de 11,2% do SIMPLES. No mercado de trabalho formal, o crescimento de emprego neste 1º quadrimestre foi de 1,02% (no mesmo período de 2001, o crescimento foi de 0,75%), segundo dados do CAGED/MTE, o que significou a criação de 90.260 novos postos de trabalho.

Dentre as receitas de recuperação de crédito, com exceção dos depósitos judiciais, que apresentaram uma queda de 21%, todas tiveram um incremento em relação a março. Os recursos do REFIS atingiram R\$ 30,2 milhões em abril, 3,1% superior ao mês anterior. No acumulado no quadrimestre, entretanto, esta receita apresenta uma queda de 23,4% em relação a 2001.

Destaque para o resgate de R\$ 24,6 milhões de Certificados da Dívida Pública – CDPs junto ao Tesouro Nacional em abril, praticamente o dobro do que ingressou em março. Este resultado deve-se ao último leilão de CDP, ocorrido em março, no qual foram vendidos 52.290 títulos. Como estes títulos são vendidos ao preço unitário de R\$ 1.000, nos próximos meses ainda haverá entrada de recursos proveniente do resgate de CDP's.

Os repasses do FNS e FIES ficaram em, respectivamente, R\$ 1,2 milhões e R\$ 32,9 milhões em abril (incrementos de 2,6% e 72,1%). Ressalte-se que estas são as duas únicas medidas de recuperação de crédito que, considerando o acumulado no 1º quadrimestre, vem apresentando desempenho superior ao verificado ano passado.

Despesas

O gasto com benefícios previdenciários em abril foi de R\$ 6,41 bilhões, o que significou um crescimento de 0,9% em relação a abril. Conforme tabela 3, o incremento no pagamento de atrasados no 1º quadrimestre de 2002 em relação ao mesmo período de 2001 (95,6%) indica que a despesa ainda engloba benefícios represados na época da paralisação dos servidores do INSS entre agosto e novembro de 2001.

TABELA 3
Evolução do Total de Créditos Concedidos (Concessão do mês e Atrasados)
1º Quadrimestre de 2001 e 2002 - Valores em R\$ mil de abril/02 (INPC)

Créditos Totais Concedidos	Acumulado - Jan a Abr				Var % (B/A)	Diferença (B-A)
	2001 (A)	%	2002 (B)	%		
Concessão do mês	335.206	49%	473.740	41%	41,3	138.534
Atrasados	345.031	51%	674.902	59%	95,6	329.870
Total	680.238	100%	1.148.642	100%	68,9	468.404

Fonte: SÍNTESE
Elaboração: SPS/MPAS



No acumulado do quadrimestre, o gasto chega a R\$ 25,4 bilhões, 6,8% superior ao verificado em 2001 (R\$ 23,7 bilhões) em função ainda do impacto do salário mínimo de R\$ 180, em vigor até abril de 2002, e do efeito do maior pagamento de atrasados neste ano.

Em abril, a Previdência concedeu 365,7 mil benefícios, 8,2% a mais que em março. Considerando o quadrimestre, a concessão de benefícios apresentou um crescimento de 24,8%

TABELA 4
Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social - abr/01, mar/02 e abr/02

	abr/01 (A)	mar/02 (B)	abr/02 (C)	Var. % (C/B)	Var. % (C/A)	Acum. Jan. a abr/01	Acum. Jan. a abr/02	Var. %
TOTAL	288.912	338.030	365.771	8,2	26,6	1.034.350	1.291.247	24,8
PREVIDENCIÁRIOS	254.144	294.817	318.759	8,1	25,4	911.839	1.128.250	23,7
Aposentadorias	57.331	64.105	72.561	13,2	26,6	202.589	243.730	20,3
Idade	33.669	36.963	42.809	15,8	27,1	118.218	142.386	20,4
Invalidez	13.262	13.171	14.866	12,9	12,1	49.153	50.391	2,5
Tempo de Contribuição	10.400	13.971	14.886	6,5	43,1	35.218	50.953	44,7
Pensão por Morte	24.495	28.171	28.944	2,7	18,2	95.477	113.643	19,0
Auxílio-Doença	84.341	109.733	118.212	7,7	40,2	288.929	420.075	45,4
Salário-Maternidade	87.583	92.273	98.444	6,7	12,4	323.459	348.790	7,8
Outros	394	535	598	11,8	51,8	1.385	2.012	45,3
ACIDENTÁRIOS	16.142	18.723	18.765	0,2	16,2	57.979	71.303	23,0
ASSISTENCIAIS	18.626	24.490	28.247	15,3	51,7	64.532	91.694	42,1

Fonte: Anuário Estatístico de Previdência Social; Boletim Estatístico de Previdência Social
Elaboração: SPS/MPAS

em comparação ao mesmo período do ano passado, como mostra a tabela 4. Destaca-se a elevação da concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por tempo de contribuição que, assim como no

mês passado, cresceram significativamente (45,4% e 44,7%, respectivamente).

Assim como na quantidade, o auxílio-doença e a aposentadoria por tempo de contribuição também foram os maiores responsáveis pela elevação de 28,9% da despesa na concessão entre o 1º quadrimestre de 2002 e 2001 (tabela 5).

TABELA 5
Evolução da Despesa com Benefícios Concedidos pela Previdência Social (Abr/01, Mar/02 e Abr/02) - Valores em R\$ mil de Abr/02 (INPC)

	Abr/01 (A)	Mar/02 (B)	Abr/02 (C)	Var. % (C/B)	Var. % (C/A)	Acum. Jan. a Abr/01	Acum. Jan. a Abr/02	Var. %
TOTAL	109.535,2	123.756,9	138.734,0	12,1	26,7	370.491,9	477.693,5	28,9
PREVIDENCIÁRIOS	97.785,7	110.270,6	123.434,4	11,9	26,2	331.701,0	425.725,9	28,3
Aposentadorias	21.895,1	24.102,8	27.722,8	15,0	26,6	72.205,1	91.679,6	27,0
Idade	8.137,1	8.634,7	10.464,9	21,2	28,6	26.336,0	33.785,9	28,3
Invalidez	5.538,9	5.475,7	6.213,7	13,5	12,2	19.180,3	20.739,1	8,1
Tempo de Contribuição	8.219,1	9.992,5	11.044,2	10,5	34,4	26.688,8	37.154,6	39,2
Pensão por Morte	9.481,4	10.291,8	11.082,4	7,7	16,9	34.308,3	42.372,8	23,5
Auxílio-Doença	38.859,9	46.758,4	52.780,7	12,9	35,8	125.189,1	179.259,0	43,2
Salário-Maternidade	27.415,4	28.935,3	31.630,6	9,3	15,4	99.581,0	111.716,2	12,2
Outros	133,9	182,2	217,9	19,5	62,7	417,5	698,3	67,3
ACIDENTÁRIOS	8.140,0	9.040,9	9.697,7	7,3	19,1	27.462,8	34.787,4	26,7
ASSISTENCIAIS	3.609,6	4.445,4	5.601,9	26,0	55,2	11.328,2	17.180,2	51,7

Fonte: Idem Tabela 4

Com relação ao estoque, em abril de 2002 a Previdência Social pagou 20,4 milhões de benefícios. Comparando a média da emissão do 1º quadrimestre deste ano com a do ano passado, pode-se observar que o salário maternidade foi o único benefício a apresentar queda (0,9%). No total, os benefícios previdenciários tiveram um aumento de 3,1%, destacando-se o incremento de 29,3% do auxílio-doença. Na emissão, a aposentadoria por tempo de contribuição não seguiu a mesma tendência de crescimento que a apresentada na concessão, tendo crescido apenas 1,6%.



Tabela 1
Fluxo de Caixa - 2002 (R\$ mil correntes)

Itens de Receita e Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acum. 2002
1. SALDO INICIAL	1.735.492	1.892.157	2.085.337	1.707.540	(5.731.160)	(5.731.160)	(5.731.160)	(5.731.160)	(5.731.160)	(5.731.160)	(5.731.160)	(5.731.160)	1.735.492
2. RECEBIMENTOS	7.687.616	7.416.077	6.992.164	6.992.164	-	-	-	-	-	-	-	-	22.097.857
- 2.1. ARRECADACÃO	5.783.971	5.522.959	5.534.858	5.741.426	-	-	-	-	-	-	-	-	22.563.214
- Arrecadação Bancária	5.388.672	5.224.505	5.245.100	5.418.522	-	-	-	-	-	-	-	-	21.276.739
- SIMPLES (1)	288.843	185.362	181.050	202.760	-	-	-	-	-	-	-	-	838.016
- Programa de Recuperação Fiscal - PRFIS (2)	36.492	35.134	29.091	30.199	-	-	-	-	-	-	-	-	130.915
- Fundo Nacional de Saúde - FNS (3)	1.228	1.121	1.117	1.153	-	-	-	-	-	-	-	-	4.618
- Contribuições da Dívida Pública - CDP (4)	-	-	12.362	24.604	-	-	-	-	-	-	-	-	36.967
- Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (5)	40.644	26.880	18.957	32.855	-	-	-	-	-	-	-	-	119.336
- Outorga de Dívidas (6)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Depósitos Judiciais (7)	52.044	61.101	62.481	49.688	-	-	-	-	-	-	-	-	225.324
- Restituições de Arrecadação	(23.953)	(11.143)	(15.299)	(18.366)	-	-	-	-	-	-	-	-	(68.762)
2.2. RENDIMENTOS/ENCARGOS	5.263	4.873	3.508	1.059	-	-	-	-	-	-	-	-	14.702
2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS	(25.614)	10.288	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(15.326)
2.4. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional) (8)	1.359.905	(739.429)	-	11.833	-	-	-	-	-	-	-	-	153.391
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	484.092	2.619.396	1.932.177	1.821.697	-	-	-	-	-	-	-	-	6.957.352
- Recursos Ordinários	102.593	153.427	100.314	98.334	-	-	-	-	-	-	-	-	454.658
- Saldo de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(500)
- Operações de Crédito Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- COFINS	148.426	1.763.564	1.029.973	997.415	-	-	-	-	-	-	-	-	3.939.378
- CONTRIBUIÇÕES	388.465	246.389	260.000	265.000	-	-	-	-	-	-	-	-	1.079.864
- 23.000	54.175	100.000	41.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	218.175
- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Desvinc. de Impostos e Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Comitê Social sobre Lucro	1.588	1.830	17.390	19.949	-	-	-	-	-	-	-	-	40.757
- Comitê Provisório s/ Mov. Financeira - CPMF	-	400.000	425.000	400.000	-	-	-	-	-	-	-	-	1.225.000
3. PAGAMENTOS	7.530.951	7.224.897	7.319.962	7.438.699	-	-	-	-	-	-	-	-	29.564.509
3.1. PAGAMENTOS INSS	6.898.226	6.885.721	7.015.332	7.068.589	-	-	-	-	-	-	-	-	27.867.877
3.1.1. BENEFÍCIOS	6.490.288	6.455.955	6.660.420	6.725.488	-	-	-	-	-	-	-	-	25.432.049
3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS (9)	6.157.928	6.254.655	6.316.664	6.413.805	-	-	-	-	-	-	-	-	25.143.052
- Benefícios Provisórios	6.263.997	6.289.757	6.363.878	6.463.482	-	-	-	-	-	-	-	-	25.371.114
- Devolução de Benefícios	(96.069)	(35.102)	(47.214)	(49.677)	-	-	-	-	-	-	-	-	(228.062)
3.1.1.2. NÃO-PROVIDENCIÁRIOS	332.360	301.200	343.756	311.681	-	-	-	-	-	-	-	-	1.288.997
3.1.2. EPU/T.N.	50.420	51.229	89.882	47.124	-	-	-	-	-	-	-	-	238.656
3.1.2.3. LOAS	281.940	249.970	253.874	264.557	-	-	-	-	-	-	-	-	1.060.341
3.1.2.3.1. PESSOAL (10)	313.075	230.525	235.847	251.007	-	-	-	-	-	-	-	-	1.030.454
3.1.3. CUSTEIO (11)	94.864	99.341	119.064	92.106	-	-	-	-	-	-	-	-	405.374
3.2. TRANSF. A TERCEIROS (12)	632.724	339.176	354.630	370.100	-	-	-	-	-	-	-	-	1.696.631
4. ARRECADACÃO LÍQUIDA (21 - 3.2)	5.131.246	5.183.783	5.180.228	5.371.328	-	-	-	-	-	-	-	-	20.866.582
5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 - 3.1.1.1)	(1.026.682)	(1.070.872)	(1.136.437)	(1.042.479)	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.276.470)
6. SALDO ARREC. LÍQ. - BENEF. (4 - 3.1.1)	(1.359.041)	(1.372.072)	(1.480.193)	(1.354.161)	-	-	-	-	-	-	-	-	(5.585.467)
7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)	1.56.666	193.180	(377.798)	(7.438.699)	-	-	-	-	-	-	-	-	(7.468.051)
8. SALDO FINAL (1 + 2 - 3) (13)	1.892.157	2.085.337	1.707.540	(5.731.160)	(5.731.160)	(5.731.160)	(5.731.160)	(5.731.160)	(5.731.160)	(5.731.160)	(5.731.160)	(5.731.160)	(5.731.160)

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: CGE/SP/SF.

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.

(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).

(3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.

(4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.

(5) Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.

(6) Quitação de dívidas de: Em Jun/01, quitação de dívidas da IMBEL; em Nov/01, quitação de dívidas da CEF.

(7) Retenção de parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.

(9) Pagamentos a cargo da Previdência Social.

(10) Reine pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.

(11) Reine as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Paromul), DATAPREV, PASEP e Diversos.

(12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes Órgãos: FNDE (salário educação), INCR, DFC/DEP - Marítimo, SDR/MAARA, SENAR, SEXT, SENAR, SESC, SEBRAE, SENAR, SEXT, SENAR, SESCOOP.

(13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.



Tabela 2

Fluxo de Caixa - Abril de 2002 (R\$ mil de abr/02 - INPC)

Itens de Receita e Despesa	Valores em R\$ mil de abril de 2002 (INPC)											
	abr/01		mar/02		abr/02		Var. III/II		Var. III/III		Var. III/IV	
	I	II	III	IV	V	Em %	Em %	Em %	Em %	Em %	Em %	
1. SALDO INICIAL	1.485.705	2.099.520	1.745.438	1.530.656	1.763.577	116,9	117,5	117,5	117,5	117,5	117,5	117,5
2. RECEBIMENTOS	8.295.163	7.077.861	7.579.726	7.579.726	29.984.434	86,6	86,6	86,6	86,6	86,6	86,6	86,6
2.1. ARRECADADAÇÃO	5.644.633	5.741.426	5.741.426	5.741.426	22.766.158	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
- Arrecadação Bancária	5.323.564	5.280.766	5.418.522	5.418.522	21.467.807	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
- SIMPLES (1)	201.579	182.281	202.760	202.760	846.015	11,2	11,2	11,2	11,2	11,2	11,2	11,2
- Programa de Recuperação Fiscal - REFS (2)	41.364	29.288	30.199	30.199	132.162	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
- Fundo Nacional de Saúde - FNS (3)	339	1.124	1.153	1.153	4.660	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
- Certificados da Dívida Pública - CDP (4)	12.208	12.447	24.804	24.804	37.051	97,7	101,5	101,5	97,7	97,7	97,7	97,7
- Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (5)	27.451	19.085	32.855	32.855	120.473	72,1	19,6	19,6	72,1	72,1	72,1	72,1
- Quitação de Dívidas (6)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Depósitos Judiciais (7)	58.486	62.906	49.698	49.698	227.388	21,0	15,0	15,0	21,0	21,0	21,0	21,0
- Restituições de Arrecadação	(20.388)	(15.403)	(18.366)	(18.366)	(69.399)	(1,2)	(0,9)	(0,9)	(1,2)	(1,2)	(1,2)	(1,2)
2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS	3.875	3.531	1.059	1.059	14.875	70,0	72,7	72,7	70,0	72,7	72,7	72,7
2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS	22.858	38.150	3.710	3.710	26.255	90,3	83,6	83,6	90,3	83,6	83,6	83,6
2.4. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional) (8)	13.081	(481.631)	11.833	11.833	(1.782.743)	(102,5)	(9,5)	(9,5)	(102,5)	(9,5)	(9,5)	(9,5)
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.610.717	1.945.315	1.821.897	1.821.897	7.014.105	6,4	30,2	30,2	6,4	30,2	30,2	30,2
- Recursos Ordinários	109.857	100.996	98.334	98.334	459.001	4,1	10,5	10,5	4,1	10,5	10,5	10,5
- Saldo de Exercícios Anteriores	-	(503)	-	-	308.167	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,0)
- Operações de Crédito Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- COFINS	1.624.388	1.036.977	997.415	997.415	3.971.785	3,8	38,6	38,6	3,8	38,6	38,6	38,6
- COFINS/LOAS	400.234	281.768	285.000	285.000	1.089.858	1,2	38,4	38,4	1,2	38,4	38,4	38,4
- COFINS/Desv. Imp. e Contrib. - EPU	94.747	100.680	41.000	41.000	219.934	0,4	56,7	56,7	0,4	56,7	56,7	56,7
- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros	-	-	-	-	7	-	-	-	-	-	-	-
- Desvinc. de impostos e Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Contrib. Social sobre Lucro	22.832	17.508	19.949	19.949	40.924	0,2	12,6	12,6	0,2	12,6	12,6	12,6
- Contrib. Provisória s/ Mov. Financeira - CPMF	328.649	427.890	400.000	400.000	1.233.107	2,1	21,7	21,7	2,1	21,7	21,7	21,7
3. PAGAMENTOS	6.998.115	7.420.078	7.438.699	7.438.699	29.830.723	83,3	6,3	6,3	83,3	6,3	6,3	6,3
3.1. PAGAMENTOS INSS	6.593.518	7.063.036	7.068.599	7.068.599	28.117.018	81,1	7,2	7,2	81,1	7,2	7,2	7,2
3.1.1. BENEFÍCIOS	6.257.488	6.705.711	6.725.486	6.725.486	26.667.872	77,3	7,5	7,5	77,3	7,5	7,5	7,5
3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS (9)	5.986.615	6.359.617	6.413.805	6.413.805	25.367.231	74,8	7,1	7,1	74,8	7,1	7,1	7,1
- Benefícios Provisionados	6.034.990	6.407.152	6.463.482	6.463.482	25.597.627	76,9	7,1	7,1	76,9	7,1	7,1	7,1
- Devolução de Benefícios	(48.375)	(49.677)	(49.677)	(49.677)	(230.396)	(0,7)	2,7	2,7	(0,7)	2,7	2,7	2,7
3.1.1.2. NÃO-PREVIDENCIÁRIOS	270.893	346.094	311.681	311.681	1.300.641	4,3	15,1	15,1	4,3	15,1	15,1	15,1
3.1.2. EPU T.N.	56.412	90.493	47.124	47.124	259.074	0,8	16,5	16,5	0,8	16,5	16,5	16,5
3.1.2.2. LOAS	214.441	255.600	264.557	264.557	1.059.890	3,5	23,4	23,4	3,5	23,4	23,4	23,4
3.1.2. PESSOAL (10)	210.526	251.007	251.007	251.007	1.040.131	3,2	19,2	19,2	3,2	19,2	19,2	19,2
3.1.3. CUSTEIO (11)	125.524	119.874	92.106	92.106	638.094	1,8	26,6	26,6	1,8	26,6	26,6	26,6
3.2. TRANSF. A TERCEIROS (12)	405.597	357.042	370.100	370.100	1.713.706	5,8	8,6	8,6	5,8	8,6	8,6	8,6
4. ARRECADADAÇÃO LÍQUIDA (2.1 - 3.3)	5.239.036	5.215.453	5.371.326	5.371.326	21.052.452	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 - 3.1.1.1)	(747.580)	(1.144.164)	(1.042.479)	(1.042.479)	(4.314.778)	(11,3)	39,4	39,4	(11,3)	39,4	39,4	39,4
6. SALDO ARREC. LÍQ. - BENEF. (4 - 3.1.1)	(1.018.433)	(1.490.258)	(1.354.161)	(1.354.161)	(5.615.420)	(29,6)	33,0	33,0	(29,6)	33,0	33,0	33,0
7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)	1.296.048	(342.216)	141.027	141.027	153.711	12,7	(141,2)	(141,2)	12,7	(141,2)	(141,2)	(141,2)
8. SALDO FINAL (1 + 2 - 3) (13)	2.781.753	1.757.303	1.866.465	1.866.465	1.866.465	187,3	32,2	32,2	187,3	32,2	32,2	32,2

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: CGEP/SPS.

Obs.: Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.

(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-600, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).

(3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.

(4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.

(5) Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.

(6) Quitação de dívidas de: Em jun/01, quitação de dívidas da IMBEL; em nov/01, quitação de dívidas da CEF.

(7) Retenção de parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.

(9) Pagamentos a cargo da Previdência Social.

(10) Reine pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.

(11) Rôney as despesas operacionais consignadas nos seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patronal), DATAPREV, PASEP e Diversos.

(12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes Órgãos: FUNDE (salário educação), INCRÁ, DFC/IDEP - Maranhão, SDR/MAARA, SENAI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP.

(13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.

Tabela 3
Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios
(R\$ milhões de abr/02 - INPC)

Valores em R\$ milhões de abril/02 - INPC

Período	Arrecadação Bruta	Transferências a Terceiros	Arrecadação Líquida	Benefícios Previdenciários	Relação %	Saldo
	(1)	(B)	C = (A - B)	(2) (3) (4) (5)	E=(D/C)	F= (C - D)
	(A)			(D)		
Valores referentes ao acumulado até o mês de abril do ano correspondente, a preços de abr/02 (INPC)						
1990	13.068	759	12.309	7.143	58	5.166
1991	13.766	837	12.929	8.499	66	4.430
1992	13.077	779	12.297	7.878	64	4.420
1993	14.426	1.060	13.366	12.190	91	1.177
1994	12.708	979	11.728	11.281	96	448
1995	17.301	1.516	15.785	14.345	91	1.440
1996	17.953	1.478	16.476	17.139	104	(663)
1997	19.786	1.482	18.304	18.277	100	27
1998	19.842	1.311	18.531	20.509	111	(1.977)
1999	19.895	1.394	18.502	21.651	117	(3.150)
2000	20.970	1.551	19.418	22.241	115	(2.823)
2001	22.670	1.839	20.831	23.757	114	(2.926)
2002	22.766	1.714	21.052	25.367	120	(4.315)
abr/00	5.222	331	4.890	5.643	115	(752)
mai/00	5.499	368	5.131	5.862	114	(731)
jun/00	5.517	345	5.171	5.916	114	(745)
jul/00	5.603	356	5.247	6.000	114	(754)
ago/00	5.677	361	5.315	5.998	113	(683)
set/00	5.503	394	5.109	6.056	119	(946)
out/00	5.478	382	5.095	6.127	120	(1.032)
nov/00	5.474	368	5.106	6.652	130	(1.546)
dez/00	8.988	366	8.622	10.920	127	(2.298)
jan/01	5.837	685	5.153	5.867	114	(714)
fev/01	5.664	359	5.305	5.885	111	(580)
mar/01	5.524	390	5.134	6.018	117	(884)
abr/01	5.645	406	5.239	5.987	114	(748)
mai/01	5.718	360	5.358	6.316	118	(958)
jun/01	5.833	373	5.460	6.319	116	(859)
jul/01	5.736	399	5.337	6.555	123	(1.217)
ago/01	5.767	399	5.368	6.473	121	(1.105)
set/01	5.561	366	5.196	6.367	123	(1.172)
out/01	5.683	367	5.316	6.316	119	(1.000)
nov/01	5.631	369	5.262	6.908	131	(1.646)
dez/01	9.209	380	8.829	11.589	131	(2.761)
jan/02	5.857	643	5.214	6.258	120	(1.043)
fev/02	5.595	344	5.251	6.336	121	(1.085)
mar/02	5.572	357	5.215	6.360	122	(1.144)
abr/02	5.741	370	5.371	6.414	119	(1.042)

Fonte: CGF/INSS;

Elaboração: CGEP/SPS

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Inclui Arrecadação do SIMPLES. A partir de 1999, inclui as restituições de arrecadação.

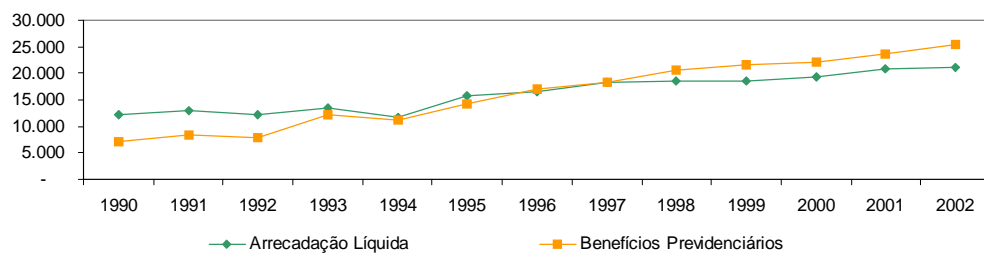
(2) Para os anos de 1990 a 1993, estão sendo considerados os benefícios totais, isto é, previdenciários + especiais (EPU). A partir de 1994, consideram-se apenas os benefícios previdenciários.

(3) A partir de 1999, considera-se a devolução de benefícios.

(4) Nos meses de janeiro a julho de 1999, inclui valores de Imposto de Renda (IR) de benefícios previdenciários que foram provenientes de emissões de DARF sem transferência de recursos.

(5) Em Out/97, não foram provisionados recursos para pagamento de benefícios no montante de R\$ 2,288 bilhões, os quais foram pagos pela rede bancária, segundo acordo firmado com o INSS.

Arrecadação Líquida x Despesa com Benefícios
(acumulados até o mês de abril de cada ano, em R\$ milhões de abr/02 - INPC)





REMETENTE: Secretaria de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios
Bloco "F", 7º andar, sala 750
Tels.: (0XX61) 317-5011
Fax: (0XX61) 317-5408
e-mail: cgeps.sps@df.previdenciasocial.gov.br
70 059-900 – Brasília-DF



IMPRESSO